

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.002/2012

"Altera o Dispositivo que especifica a Lei Municipal nº. 690/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas Município de Tacuru/MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, Cláudio Rocha Barcelos, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** O artigo 3° , da Lei Municipal n° . 690, de 08 de setembro de 2005, Item 2, do Parágrafo 2° , passa a viger com a seguinte redação:
 - " 2 O Conselho Municipal Antidrogas COMAD, será composto da seguinte forma:
 - *I* 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
 - II 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - III 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - *IV* 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - V-01 (um) representante do Poder Legislativo;
 - *VI* 01 (um) representante da Delegacia de Policia Civil;
 - *VII 01 (um) representante do Comando da Policia Militar;*
 - *VIII 01 (um) representante da Sociedade Civil Igrejas;*
 - XIX 01 (um) representante do Sindicato dos Professores SINTED;
 - *X* 01 (um) representante do Conselho Tutelar;



Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 3, item 2, do Parágrafo 2º, da Lei 690/2005, do dia 08 de setembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze).

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal